

CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO	2
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.	2
3. CREDENCIAMENTO	3
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
9. HABILITAÇÃO.	9
9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	11
9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	11
9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.	11
9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:	12
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11. RECURSO.....	13
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
13. HOMOLOGAÇÃO.....	13
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO	14
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
16. PAGAMENTO.....	15
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
ANEXO II – RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA	18
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	25
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA	30

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – PROCESSO 005/2024

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO, através da COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão o registro de preços para corte e supressão de espécies vegetais exóticas e invasoras conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1.1.1 Justifica-se o objeto pelo cumprimento de condicionante contidas na Licença de **Operação 02876/2021**, ou a que vier a substituir, da UHE Passo do Ajuricaba:

II – Condições e Restrições:

6. Quanto Flora:

6.3 – o empreendedor está previamente autorizado a executar o corte e supressão das espécies exóticas e invasoras na área do empreendimento, inclusive nas áreas de preservação permanente;

1.2. A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, **QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09:00.**

1.3. A licitação será realizada por **LOTE ÚNICO** e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portal-decompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Os itens com o valor total de **ATÉ 80 (OITENTA) MIL REAIS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

4.12.1 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no **MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO OU CERTIDÃO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.

a1). Somente será aceito como comprovação de aptidão, os atestados ou certidões que estiverem em nome da empresa licitante, os quais devem conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços e período de execução).

b) **DECLARAÇÃO** da empresa licitante assinada pelo seu representante legal, de **DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/EQUIPE TÉCNICA**, adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculada ao contrato, sob as penas da Lei.

c) É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam **VISITA TÉCNICA** ao local de execução dos serviços em data a ser agendada com o DEMEI GERAÇÃO. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas para elaborar a sua proposta.

C1) A empresa pode apresentar, em substituição ao item “c”, **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta readequada detalhando o valor unitário de cada item, conforme o modelo de preenchimento de proposta anexo I deste edital.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

14.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

14.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do Demei Geração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.8 Da Ata de Registro de Preços poderá advir contrato, conforme minuta do contrato anexo IV do edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO

16.1. Após a execução do serviço, o pagamento do serviço executado será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO
CNPJ 19.462.106/0001-35 Insc. Est. 065/0144791
Av. Getúlio Vargas, 1454 - Sala A - Assis Brasil
Nº do empenho

b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail geracao@demei.com.br.

c) O pagamento será realizado pelo DEMEI GERAÇÃO mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à DEMEI GERAÇÃO, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O DEMEI GERAÇÃO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Compras – COPAM.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
Anexo II – Declaração de Renúncia à Visita Técnica
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo VI – Termo de Referência

Ijuí, 27 de fevereiro de 2024.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

RODRIGO RENI RODRIGUES
Pregoeiro

JULIO CESAR FRANCISCATTO
Diretor da Coordenadoria de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

DAIANA MICHELON PIAS
Diretora-Presidente

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - PROCESSO 005/2024

LOCAL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI GERAÇÃO

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário aprox.(R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	1	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco até 15 cm (amora, canela doce, ligustro, pinus e uva japão).	335,83	257	UN	86.308,31
	2	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco entre 15 e 25 cm (amora, canela doce, ligustro, pinus e uva japão).	486,66	203	UN	98.791,98
	3	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco entre 25 e 35 cm (amora, canela doce, ligustro, pinus e uva japão).	681,04	90	UN	61.293,60
	4	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco maior que 35 cm (amora, canela doce, ligustro, pinus e uva japão).	950,37	50	UN	47.518,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (UM):				293.912,39		

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - PROCESSO 005/2024

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], por seu(s) representante(s) legal(is), abaixo-assinado(s) e identificado(s), vem pela presente RENUNCIAR à Visita Técnica ao local de execução do objeto da presente licitação.

Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - PROCESSO 005/2024

Aos ___ dias de ___ de 2024, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI GERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.462.106/0001-35, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 1454, Sala A, Bairro Assis Brasil, na cidade de Ijuí/RS, representada por sua Diretora-Presidente, Sra. DAIANA MICHELON PIAS**, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para corte e supressão de espécies vegetais exóticas e invasoras em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.1.1 Fundamenta-se o objeto pelo cumprimento de condicionante contidas na Licença de **Operação**, ou a que vier substituir, **02876/2021** da UHE Passo do Ajuricaba:

II – Condições e Restrições:

6. Quanto Flora:

6.3 – o empreendedor está previamente autorizado a executar o corte e supressão das espécies exóticas e invasoras na área do empreendimento, inclusive nas áreas de preservação permanente;

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação dos serviços da presente ata será feita conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços deverão ser contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

3.5 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.6 Importante a leitura acurada do Inventário Florestal constante no anexo I.

3.6.1 Localização das espécies e suas quantidades por setor estão elencadas no quadro 1 da página 10 do Inventário Florestal;

3.7 Forma de execução do serviço:

a) A empresa fará a supressão das espécies exóticas conforme inventário florestal apresentado com o acompanhamento de um profissional da empresa CONTRATANTE, especificando as necessidades diárias de supressão, empilhamento e deslocamento da madeira e das galhadas;

b) A galharia será empilhada em pontos determinados para melhor dimensionamento do local e dos serviços;

c) O corte deve ser realizado de forma unidirecional e o tombamento deve ocorrer no sentido do avanço da frente de serviço, nunca sobre fragmentos que permanecerão em pé, evitando danos à vegetação nativa remanescente do entorno;

d) É proibido o uso de fogo para a supressão das espécies exóticas;

e) A galharia e a madeira resultante da supressão deverá ser retirada do local pela CONTRATADA e disposta em espaço licenciado para o recebimento ou comprovada a sua destinação ambientalmente adequada. Nos locais de difícil acesso para a retirada deve-se proceder o corte em pequenas porções de modo que facilite a decomposição natural;

f) É proibido o lançamento dos resíduos oriundos da supressão no rio ou em terrenos de terceiros;

g) O abastecimento das motosserras deve ser realizado utilizando-se de bacias de contenção;

h) A empresa e seus equipamentos utilizados no procedimento de supressão de vegetação devem estar devidamente registrados no órgão ambiental competente. (apresentar CTF da empresa e licença das motosserras);

i) Os operadores da motosserras deverão possuir habilitação conforme **NR31**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitativa-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-31-atualizada-2022-atlz.pdf>

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo DEMEI GERAÇÃO, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição interna.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

8.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por este Departamento;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração – DEMEI GERAÇÃO.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

Fiscal: Tiago Bigolin/Marcos Dobbert

Gestor: Daiana Michelin Pias

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desde Departamento, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijuí/RS, __ de _____ de 2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ
DEMEI GERAÇÃO
CNPJ nº 19.462.106/0001-35
DAIANA MICHELON PIAS
Diretora-Presidente
CPF nº _____
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI GERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.462.106/0001-35, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, n° 1454, Sala A, Bairro Assis Brasil, na cidade de Ijuí/RS, representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **DAIANA MICHELON PIAS** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – PROCESSO 005/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

Fundamenta-se o objeto pelo cumprimento de condicionante contidas na Licença de **Operação 02876/2021** da UHE Passo do Ajuricaba:

II – Condições e Restrições:

6. Quanto Flora:

6.3 – o empreendedor está previamente autorizado a executar o corte e supressão das espécies exóticas e invasoras na área do empreendimento, inclusive nas áreas de preservação permanente;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para corte e supressão de espécies vegetais exóticas e invasoras conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	1	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco até 15 cm (amora, canela doce, ligustro, pinus e uva japão).		257	UN	
	2	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco entre 15 e 25 cm (amora, canela doce, ligustro, pinus e uva japão).		203	UN	
	3	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco entre 25 e 35 cm (amora, canela doce, ligustro, pinus e uva japão).		90	UN	
	4	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco maior que 35 cm (amora, canela doce, ligustro, pinus e uva japão).		50	UN	
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (UM):						

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	19	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI GERAÇÃO
UNIDADE	01	COORDENADORIA GERAL

FUNÇÃO	25	ENERGIA
SUBFUNÇÃO	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA	0119	MAIS GERAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (DEMEI GERAÇÃO)
DESPESA	3.3.90.39.82.00.00	SERVIÇO DE CONTROLE AMBIENTAL – CÓD. REDUZIDO 15880

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data do recebimento da nota de empenho contados da data da assinatura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS** do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no termo de referência, na requisição interna nº 06/2024-DEMEI GERAÇÃO, no edital e na proposta vencedora da licitação,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá ser considerado o fornecimento de mão de obra, EPs, ferramentas, equipamentos e insumos;

PARÁGRAFO QUARTO: O transporte de pessoal, ferramentas e dos equipamentos até os locais de prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Importante a leitura acurada do Inventário Florestal constante no anexo I. localização das espécies e suas quantidades por setor estão elencadas no quadro 1 da página 10 do Inventário Florestal;

PARÁGRAFO SEXTO: Forma de execução do serviço:

a) A empresa fará a supressão das espécies exóticas conforme inventário florestal apresentado com o acompanhamento de um profissional da empresa CONTRATANTE, especificando as necessidades diárias de supressão, empilhamento e deslocamento da madeira e das galhadas;

b) A galharia será empilhada em pontos determinados para melhor dimensionamento do local e dos serviços;

c) O corte deve ser realizado de forma unidirecional e o tombamento deve ocorrer no sentido do avanço da frente de serviço, nunca sobre fragmentos que permanecerão em pé, evitando danos à vegetação nativa remanescente do entorno;

d) É proibido o uso de fogo para a supressão das espécies exóticas;

- e) A galharia e a madeira resultante da supressão deverá ser retirada do local pela CONTRATADA e disposta em espaço licenciado para o recebimento ou comprovada a sua destinação ambientalmente adequada. Nos locais de difícil acesso para a retirada deve-se proceder o corte em pequenas porções de modo que facilite a decomposição natural;
- f) É proibido o lançamento dos resíduos oriundos da supressão no rio ou em terrenos de terceiros;
- g) O abastecimento das motosserras deve ser realizado utilizando-se de bacias de contenção;
- h) A empresa e seus equipamentos utilizados no procedimento de supressão de vegetação devem estar devidamente registrados no órgão ambiental competente. (apresentar CTF da empresa e licença das motosserras);
- i) Os operadores da motosserras deverão possuir habilitação conforme **NR31**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-31-atualizada-2022-atlz.pdf>

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após a execução do serviço, o pagamento do serviço executado será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI GERAÇÃO, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail geracao@demei.com.br.

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO, CNPJ 19.462.106/0001-35 Insc. Est. 065/0144791
Av. Getúlio Vargas, 1454 - Sala A - Assis Brasil, Nº do empenho

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no [art.138 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no [art.139](#) da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O DIRETOR PRESIDENTE **Daiana Michelin Pias** será o GESTOR do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/ ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelos servidores: **Tiago Bigolin e Marcos Dobbert.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Nº do empenho
CNPJ nº 19.462.106/0001-35
DAIANA MICHELON PIAS
Diretora-Presidente
CPF nº
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo
CPF nº ...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Requisitante	DEMEI GERAÇÃO
Objeto (resumido)	Corte e supressão espécies exóticas e invasoras

1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço:
1	257	Unid.	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco 0 < 15 cm (amora, canela doce, nespereira, pinus e uva Japão);
2	203	Unid.	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco 15 < 25 cm (amora, canela doce, cinamomo, nespereira, pinus e uva japão);
3	90	Unid.	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco 25 < 35 cm (amora, canela doce, cinamomo, ligustro, nespereira, pinus e uva japão);
4	50	Unid.	Corte e supressão de espécies exóticas com diâmetro de tronco ≥ 35 cm (amora, canela doce, ligustro, pinus e uva japão).

1.1 Importante a leitura acurada do Inventário Florestal constante no anexo I.

1.2 Localização das espécies e suas quantidades por setor estão elencadas no quadro 1 da página 10 do Inventário Florestal;

1.2 Forma de execução do serviço:

- a) A empresa fará a supressão das espécies exóticas conforme inventario florestal apresentado com o acompanhamento de um profissional da empresa CONTRATANTE, especificando as necessidades diárias de supressão, empilhamento e deslocamento da madeira e das galhadas;
- b) A galharia será empilhada em pontos determinados para melhor dimensionamento do local e dos serviços;

- c) O corte deve ser realizado de forma unidirecional e o tombamento deve ocorrer no sentido do avanço da frente de serviço, nunca sobre fragmentos que permanecerão em pé, evitando danos à vegetação nativa remanescente do entorno;
- d) É proibido o uso de fogo para a supressão das espécies exóticas;
- e) A galharia e a madeira resultante da supressão deverá ser **retirada do local pela CONTRATADA e disposta em espaço licenciado para o recebimento ou comprovada a sua destinação ambientalmente adequada.** Nos locais de difícil acesso para a retirada deve-se proceder o corte em pequenas porções de modo que facilite a decomposição natural;
- f) É proibido o lançamento dos resíduos oriundos da supressão no rio ou em terrenos de terceiros;
- g) O abastecimento das motosserras deve ser realizado utilizando-se de bacias de contenção;
- h) A empresa e seus equipamentos utilizados no procedimento de supressão de vegetação devem estar devidamente registrados no órgão ambiental competente. (apresentar CTF da empresa e licença das motosserras);
- i) Os operadores da motosserras deverão possuir habilitação conforme NR31;

2 - JUSTIFICATIVA

Cumprimento de condicionante contida na Licença de Operação 02876/2021 da UHE Passo do Ajuricaba.

II – Condições e Restrições:

II - Condições e Restrições:

6. Quanto à Flora:

- 6.3- o empreendedor está previamente autorizado a executar o corte e supressão das espécies exóticas e invasoras na área do empreendimento, inclusive nas áreas de preservação permanente;

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



I) **efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações da proposta;**

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UHE Passo do Ajuricaba, Interior do Município de Ijuí/RS

Coordenadas geográficas: latitude -28,282588°, longitude 53,810419°

5 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Tiago Bigolin/Marcos Dobbert

Gestor: Daiana Michelin Pias



O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7 ESTIMATIVA DO VALOR

Orçamentos em anexo.

8 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei Geração

UNIDADE: 01 – Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.214 Manutenção das Atividades de Geração de Energia Elétrica (Demei Geração)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.82.00.00 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 15880

9 - PAGAMENTO



Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração – Demei Geração

CNPJ: 19.462.106/0001-35

Inscrição Estadual: 065/0144791

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1454, sala A, Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail geracao@demei.com.br.

O pagamento será realizado pelo Demei Geração mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao Demei Geração, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Ijuí, 15 de janeiro de 2024.

Daiana Michelin Pias

Diretora Presidente

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 - Sala A - Assis Brasil - Ijuí/RS

UHE PASSO DO AJURICABA - LO FEPAM N° 02876/2021

RELATORIO TÉCNICO DE INVENTARIO FLORESTAL

ESPECIES FLORESTAIS EXOTICAS INVASORAS

UHE PASSO DO AJURICABA - UPA



Responsável Técnico

Eng.º Florestal Jorge Schirmer – CREA/RS – 060566

ART/CREA/RS - 12247048

Novembro/2022.

1. DADOS GERAIS

1.1 DADOS DO CONTRATANTE:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração – DEMEI GERAÇÃO

CNPJ 19.462.106/0001-35

Insc. Est. 065/0144791

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 - Sala A – Bairro Assis Brasil - Ijuí-RS

FONE: (55) 55 3331 7736

e-Mail: geracao@demei.com.br

1.2 ENDEREÇO DO INVENTARIO FLORESTAL:

UHE PASSO DO AJURICABA – DISTRITO DE FLORESTA – IJUI/RS

Coordenadas Geográficas de Referência (SIRGAS 2000):

Latitude -28,282588 ° Sul e Longitude -53,810419 ° Oeste

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JORGE SCHIRMER:40615588034

Assinado de forma digital por JORGE SCHIRMER:40615588034
Dados: 2022.11.22 17:07:40 -03'00'

Eng. Florestal Jorge Schirmer - CREA/RS: 060.566

Empresa: Schirmer & Correa Consultoria Florestal LTDA.

CNPJ: 93.657.211/0001-82 - CREA/RS 164.237

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 67 – SALA 408, Centro -Ijuí/RS.

Telefone: (55)3332-3459

e-mail: jsflorestal@gmail.com

Sumário

1. DADOS GERAIS	2
1.1 DADOS DO CONTRATANTE:.....	2
1.2 ENDEREÇO DO INVENTARIO FLORESTAL.....	2
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO	2
2.OBJETIVO DO INVENTARIO FLORESTAL	6
2.1 LOCALIZAÇÃO /ROTEIRO DE ACESSO.....	6
2.2. METODOLOGIA DO ESTUDO DE INVENTÁRIO FLORESTAL.....	8
3.RESULTADOS DO INVENTARIO FLORESTAL	10
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.....	15
5. RELATORIO FOTOGRAFICO.....	18
6. ART CREA DO RESPONSAVEL TÉCNICO	23
7. ANEXO - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ESPECIES FLORESTAIS EXOTICAS INVASORAS POR SETOR E CLASSES DE DAP - UHE/UPA, IJUI/RS.	24
8. MAPA DE DELIMITAÇÃO SETORES DA UHE-UPA.....	26

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Imagem do Google Earth indicando o caminho de acesso a UHE Passo do Ajuricaba, partindo da BR-285 no acesso ao Distrito de Floresta/Ijuí-RS.....	7
Figura 2. Imagem representativa, indicando os 05 Setores da área de estudo e sua localização e delimitação dentre dos limites do empreendimento UHE Passo do Ajuricaba, Ijuí/RS.	8
Figura 3. Distribuição das espécies exóticas no Setor 1 da UHE-UPA.	11
Figura 4. Distribuição das espécies exóticas no Setor 2 da UHE-UPA.	11
Figura 5. Distribuição das espécies exóticas no Setor 3 da UHE-UPA.	11
Figura 6. Distribuição das espécies exóticas no Setor 4 da UHE-UPA.	11
Figura 7. Distribuição das espécies exóticas no Setor 5 da UHE-UPA.	11
Figura 8. Exemplares arbóreos mensurados em cada setor da UHE-UPA, Ijuí.RS.....	12
Figura 9. Detalhe de exemplares de Pinus sp. observados no Setor 1.	18
Figura 10. Medição dos diâmetros das plantas a 1,30 m do solo.	18
Figura 11. Detalhe da medição de altura das árvores, com uso de régua topográfica.	18
Figura 12. Tronco de Pinus sp. arvores de grande porte no Setor 1.	18
Figura 13. Imagem indicando alta densidade de árvores de Pinus sp. no Setor 1.	19
Figura 14. Medição de CAP (circunferência do tronco) com uso de trena graduada em centímetros.....	19
Figura 15. Presença abundante de exemplares de Hovenia dulcis em todos os setores.	19
Figura 16. Estudo do Setor 2, nas proximidades do barramento e canal de adução, presença de Hovenia dulcis.	19
Figura 17. Medição de circunferência do tronco de arvore de Hovenia dulcis de grande dimensão.....	19
Figura 18. Presença de abundante regeneração de arvores de pequeno porte de Hovenia dulcis, no Setor 3.....	19
Figura 19. Presença intensa de exemplares de Hovenia dulcis, de grande porte, no Setor 2.	20
Figura 20. Imagem de muda de Canela-doce (Cinnamomum zeylanicum), no setor 3.	20
Figura 21. Exemplar de Ameixa-de-inverno (Eriobotrya japonica), em regeneração no Setor 3.....	20
Figura 22. Imagem da margem da estrada interna, no limite do Setor 3, com plantio em Alameda de exemplares de Hovenia dulcis.....	20
Figura 23. Detalhe de troncos de Morus sp. (Amoreira), com intensa bifurcação das árvores, no setor 5, margem do Rio Ijuí.	20
Figura 24. Detalhe de bifurcação de troncos de Amora (Morus sp.).	20
Figura 25. Imagem de localização de plantas de Morus na margem do Rio Ijuí, com intensa brotação do tronco.	21
Figura 26. Imagem de medição de arvores no setor 5, margens da estrada de acesso a casa-de-máquinas, no limite com o Setor 3.	21

Figura 27. Detalhe de exemplar de Canela-doce (<i>Cinnamomum zeylanicum</i>), presente no Setor 3.	21
Figura 28. Vista geral da medição das árvores no Setor 3, área das residências de funcionários.	21
Figura 29. Detalhe de muda de Figueira nativa (<i>Ficus citrifolia</i>), em crescimento sob tronco de Cinamomo (<i>Melia azedarach</i>).....	21
Figura 30. Exemplares de <i>Ligustrum lucidum</i> , na área das residências, setor 3.	21
Figura 31. Detalhe de regeneração espontânea de mudas de <i>Hovenia dulcis</i> (Uva-do-Japão), no setor 3, próximo a indivíduos de grande porte.	22
Figura 32. Arvore de grande porte de <i>Hovenia dulcis</i> , que dissemina as sementes na área de entorno, no setor 3.	22
Figura 33. Aspecto de planta Nespereira (<i>Eriobotrya japonica</i>), localizada nas proximidades das residências no setor 3	22
Figura 34. Aspecto de arvores de <i>Ligustrum lucidum</i> , em frente as residências, no setor 3, na estrada de acesso a UHE-UPA.	22

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Quantitativo de exemplares arbóreos exóticos observados e mensurados em cada Setor do empreendimento UHE-UPA, por espécie florestal distinta.....	10
Quadro 2. Identificação da Família Botânica e espécies florestais do Inventario Florestal UHE-UPA.	12
Quadro 3. Apresentação dos dados do Inventario Florestal por Setor do empreendimento, com total de número de arvores, média do diâmetro de tronco, média da altura comercial dos troncos, volume total em m ³ e volume total de lenha (mst), na UHE-UPA.	13
Quadro 4. Quadro demonstrativo da distribuição de espécies florestais nos 5 Setores estudados, com número de árvores (N) e volume lenhoso sólido (VOL em m ³) por espécie, por classe diamétrica (DAP) e número de arvores total e volume total mensurados, com percentual de participação de cada espécie em volume e números de arvores, no Inventário Florestal da UHE Passo do Ajuricaba, Ijuí-RS.....	14

2. OBJETIVO DO INVENTARIO FLORESTAL

O presente documento apresenta um Relatório Técnico da ocorrência de espécies florestais exóticas invasoras presentes na ADA da UHE Passo do Ajuricaba, conforme solicitação da Contratante, com finalidade de atender a condicionante ambiental nº 6.3 da LO nº 2876/2021, onde consta que....."*o empreendedor está previamente autorizado a executar o corte e supressão das espécies exóticas e invasoras na área do empreendimento, inclusive nas áreas de preservação permanente;*".

Nesse sentido, como medida complementar às ações de manejo já executadas, o empreendedor realiza o presente estudo, para diagnosticar a presença a localização dos exemplares de árvores exóticas invasoras (definidas na Portaria SEMA/RS nº 79/2013) na área do empreendimento, numa propriedade com área física de 11,90 hectares. Assim, de posse dos dados desse Inventario Florestal, pretende planejar e executar ações de manejo dessas espécies, com objetivo de erradicar e/ou controlar a disseminação dessas plantas nas áreas do empreendimento.

Com este manejo controlado dos exemplares exóticos presentes na área do empreendimento, pretende-se recuperar a vegetação nativa nos locais degradados dessa propriedade, apresentando como proposta técnica a supressão total desses exemplares, mediante aplicação de técnicas de manejo com eficácia comprovada em metodologia científica, como o manejo físico-químico dos exemplares arbóreos.

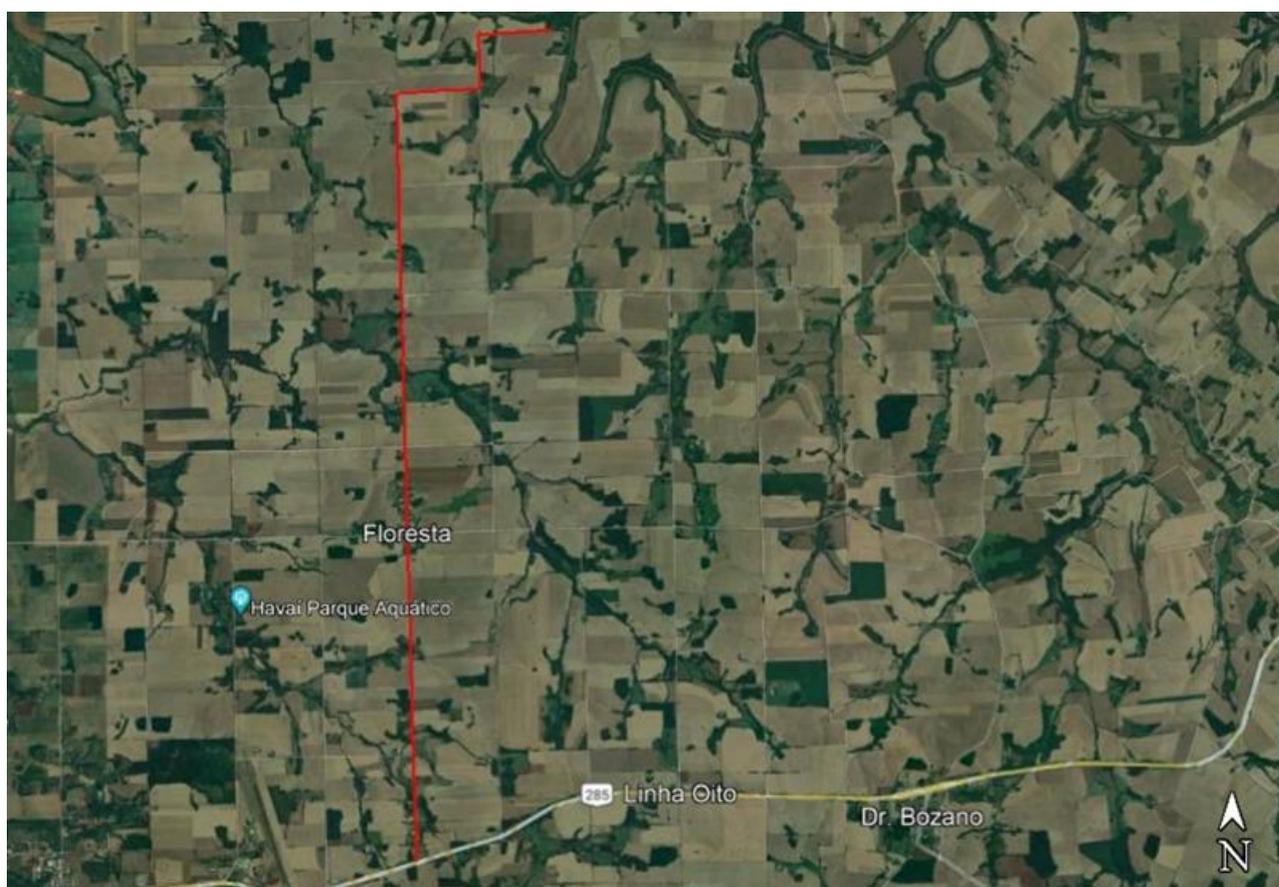
2.1 LOCALIZAÇÃO /ROTEIRO DE ACESSO

A área desse estudo está localizada em uma área rural do município de Ijuí, na localidade de Vila Floresta ou Distrito de Floresta, sob as coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) de referência com Latitude -28,282588 ° Sul e longitude 53,810419 ° Oeste, limitando-se com a margem esquerda do Rio Ijuí, onde se localiza a Central Hidroelétrica denominada de UHE Passo do Ajuricaba, no município de Ijuí/RS.

O acesso até o empreendimento ocorre a partir da BR-285, partindo-se da sede do município de Ijuí percorre-se em torno de 7,0 km por essa rodovia em direção ao município de Bozano. No acesso asfáltico em direção a Vila Floresta, toma-se a esquerda, percorrendo-se aproximadamente 3,7 km até a sede do Distrito, onde o

caminho de acesso continua seguindo-se em frente por estrada vicinal, km em linha reta por mais 5,0 km, quando toma-se a direita percorrendo mais 950 metros e, novamente a esquerda por 650 metros, em seguida toma-se a direita novamente por 850 metros até a área do empreendimento, localizada ao lado da estrada vicinal, conforme Figura 2.

Figura 1. Imagem do Google Earth indicando o caminho de acesso a UHE Passo do Ajuricaba, partindo da BR-285 no acesso ao Distrito de Floresta/Ijuí-RS.



No lado esquerdo da rua vicinal que dá acesso ao empreendimento, observa-se área cercada e com dois portões de acesso, delimitando-se esse local com o Rio Ijuí, o canal de adução e uma porção de terras após o canal de adução, compondo assim a área de 11,9 hectares do empreendimento, onde foi realizado o estudo.

2.2. METODOLOGIA DO ESTUDO DE INVENTÁRIO FLORESTAL

O objetivo do presente estudo de Inventário Florestal da área do empreendimento UHE Passo do Ajuricaba, foi o de realizar o CENSO TOTAL da vegetação exótica arbórea, com caminhadas em toda a área do empreendimento para identificar e mensurar os exemplares arbóreos exóticos invasores presentes nos limites dessa propriedade. Portanto, tendo como parâmetro de identificação e medição, todos os exemplares dessa categoria com DAP $\geq 5,0$ cm (diâmetro do tronco maior ou igual a 5,0 cm).

A área do estudo foi dividida em 5 subáreas, pré-definidas no campo em função de sua localização e tipologia da vegetação, denominadas de Setores 1, 2, 3, 4 e 5. Essa metodologia foi adotada em função de facilitar a contabilização e localização futura das árvores alvo, assim, optou-se por dividir a área do empreendimento nesses setores (Figura 2), realizando-se nesses limites o Censo de todos os exemplares arbóreos exóticos encontrados, distribuindo-se os setores nas seguintes áreas:

- Setor 01 - 1,46 hectares;
- Setor 02 - 2,23 hectares;
- Setor 03 - 3,66 hectares;
- Setor 04 - 1,76 hectares;
- Setor 05 - 2,85 hectares.

Figura 2. Imagem representativa, indicando os 05 Setores da área de estudo e sua localização e delimitação dentre dos limites do empreendimento UHE Passo do Ajuricaba, Ijuí/RS.



Os diferentes Setores foram percorridos em toda sua extensão, estipulando-se como limites físicos entre eles as cercas, Rio Ijuí e estradas internas existentes, e ainda, o próprio canal de adução, cobrindo-se assim toda a área de estudo, com identificação visual e posterior mensuração de todos os exemplares arbóreos exóticos invasores, dentro dos limites de cada setor.

Durante o percurso das áreas, identificou-se as diferentes espécies alvo do estudo, mensurando-se aqueles com DAP > 5cm, anotando-se em planilhas a espécie observada, os dados de diâmetro do tronco (medido a 1,30 m do solo) com uso de trena métrica e, atribuindo-se um valor para a altura comercial da árvore (até onde se observou o diâmetro dos ramos com grossura superior a 5 cm), mediante o uso de uma régua escala de topografia, graduada em centímetros. No caso de árvores bifurcadas, abaixo do padrão de medição (1,30 m do solo), mediu-se todos os troncos ou bifurcações dessa planta com DAP > 5,0cm, assim como a sua altura individual de cada ramo ou tronco.

Os dados de diâmetro e altura medidos no campo, servirão para calcular o volume lenhoso de material a ser extraído e/ou manejado no local, além de identificar diferentes classes de diâmetro (DAP) das árvores para indicação da técnica de manejo mais correta em cada caso.

Posteriormente, serão apresentados os dados mensurados de cada indivíduo em planilhas com dados por setor e por espécie distintamente, assim, futuramente ao ser contratada uma equipe para execução do manejo dessas espécies invasoras, será facilitado o serviço de orçamento, monitoramento das operações e medição dos trabalhos executados.

3. RESULTADOS DO INVENTARIO FLORESTAL

Ao percorrer a área do empreendimento, observou-se sete espécies florestais distintas da categoria exóticas invasoras, num total de 600 exemplares arbóreos, identificadas como sendo das seguintes espécies: *Hovenia dulcis*, *Melia azedarach*, *Cinnamomum zeylanicum*, *Eriobotrya japonica*, *Ligustrum lucidum*, *Morus sp.*, *Pinus sp.*. Observou-se ainda, um exemplar de médio porte de *Eucalyptus sp.*, no entanto essa espécie não pertence a classificação de exótica invasora, conforme a Portaria da SEMA/RS.

A espécie exótica mais observada na área do empreendimento é a *Hovenia dulcis*, conhecida popularmente como Uva-do-Japão, estando presente em todos os setores do empreendimento, numa percentagem total de 55% sobre todos os exemplares observados no estudo. Em segundo lugar, de número de exemplares observados, temos a espécie *Morus sp.*, com 25% dos exemplares observados, conhecida popularmente por amora ou amoreira, espécie frutífera de grande disseminação em beiras de rios e riachos, em locais predominantemente úmidos ou alagados. No Quadro 01, são apresentados os números gerais de exemplares arbóreos observados no empreendimento, elencados por espécie e por setor.

Quadro 1. Quantitativo de exemplares arbóreos exóticos observados e mensurados em cada Setor do empreendimento UHE-UPA, por espécie florestal distinta.

SETOR	<i>Pinus sp.</i>	<i>Hovenia dulcis</i>	<i>Morus sp.</i>	<i>Cinnamomum zeylanicum</i>	<i>Eriobotrya japonica</i>	<i>Melia azedarach</i>	<i>Ligustrum lucidum</i>	TOTAL
1	71	4	0	0	0	0	0	75
2	0	105	74	1	5	0	0	185
3	2	90	5	14	10	3	9	133
4	3	62	0	0	1	0	0	66
5	0	69	69	2	1	0	0	141
TOTAL	76	330	148	17	17	3	9	600

Observa-se que do total de 600 exemplares mensurados na área do empreendimento, 330 exemplares são representados pela espécie *Hovenia dulcis*, em segundo lugar temos a espécie *Morus sp.* com 148 exemplares e, ainda, em terceiro lugar a espécie *Pinus sp.*, com 76 exemplares mensurados. A visualização da distribuição geral das árvores observadas em cada setor está representada nas Figuras de 3 a 8.

Figura 3. Distribuição das espécies exóticas no Setor 1 da UHE-UPA.

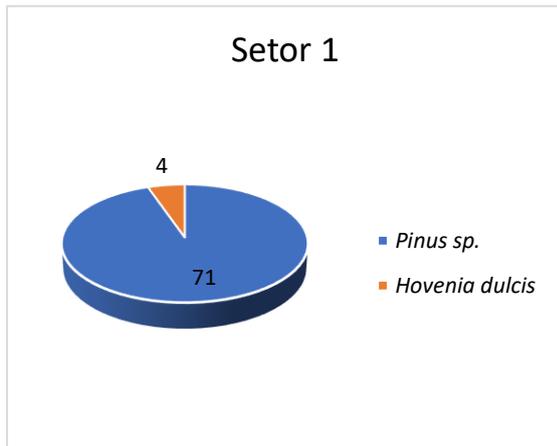


Figura 4. Distribuição das espécies exóticas no Setor 2 da UHE-UPA.

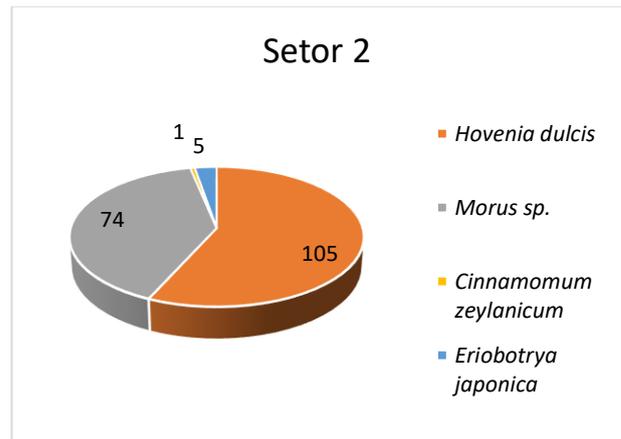


Figura 5. Distribuição das espécies exóticas no Setor 3 da UHE-UPA.

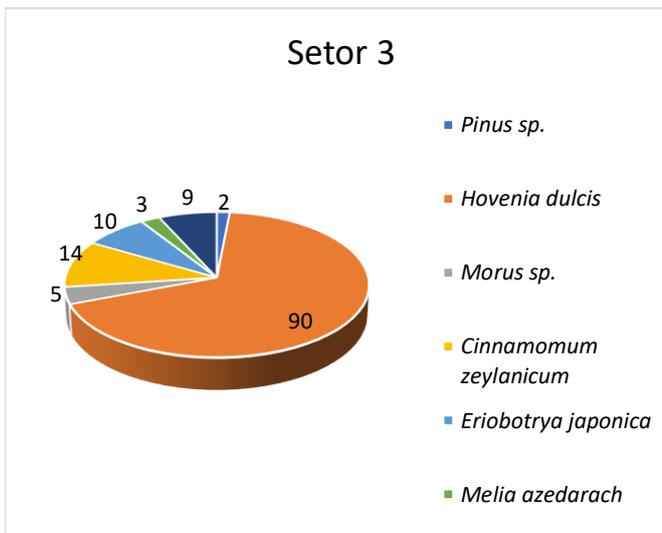


Figura 6. Distribuição das espécies exóticas no Setor 4 da UHE-UPA.

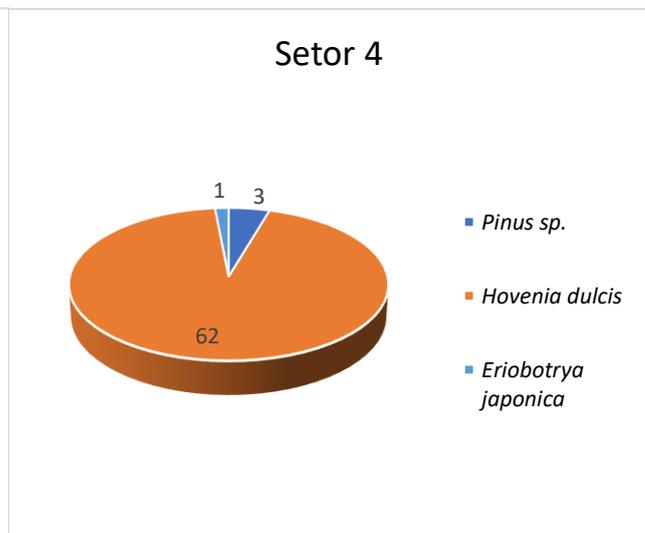


Figura 7. Distribuição das espécies exóticas no Setor 5 da UHE-UPA.

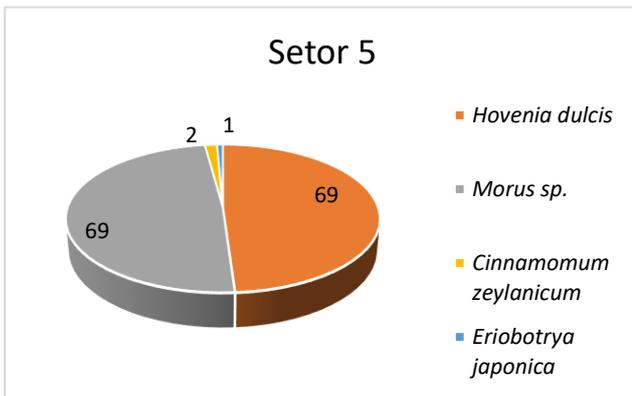
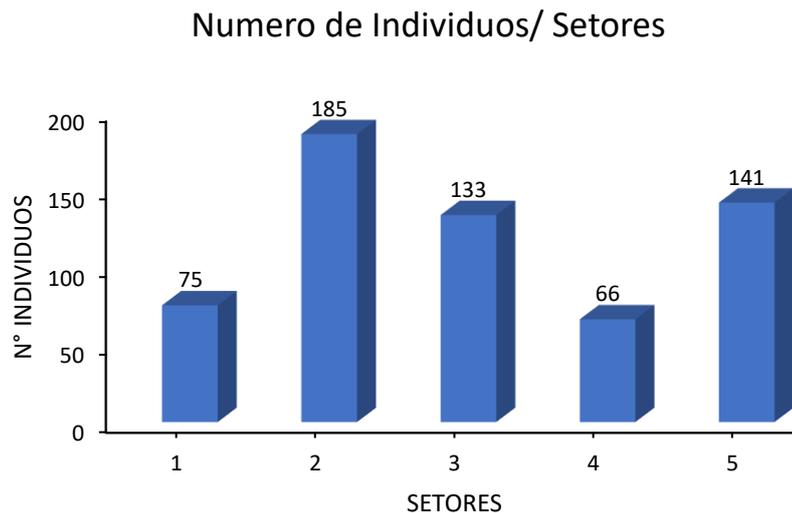


Figura 8. Exemplares arbóreos mensurados em cada setor da UHE-UPA, Ijuí.RS.



O restante das 4 espécies arbóreas, mensuradas no Inventário Florestal, contempla o total de 46 exemplares exóticos, com as distintas espécies elencadas no Quadro 2, com seu nome comum, nome científico e a família botânica a que pertencem.

Quadro 2. Identificação da Família Botânica e espécies florestais do Inventário Florestal UHE-UPA.

FAMILIA BOTÂNICA	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM
LAURACEAE	<i>Cinnamomum zeylanicum</i>	Canela-doce
MELIACEAE	<i>Melia azedarach</i>	Cinamomo
MORACEAE	<i>Morus sp.</i>	Amora
OLEACEAE	<i>Ligustrum lucidum</i>	Ligustro, Árvore-de-prefeito
PINACEAE	<i>Pinus sp.</i>	Pinus, pinheiro americano
RHAMNACEAE	<i>Hovenia dulcis</i>	Uva-do-Japão
ROSACEAE	<i>Eriobotrya japonica</i>	Nespereira, ameixa-de-inverno

Estes exemplares exóticos distribuem-se de maneira distinta em cada setor estudado, estando número total de árvores e suas dimensões médias de diâmetro e de volume total, representados no Quadro 3. A média do DAP (cm) representa a média de todos os troncos (inclusive das árvores com bifurcações) medidas em cada setor, independente da espécie florestal, ainda, a média das alturas (m) tem a mesma quantificação, resultando do cálculo da média de altura de todos os troncos mensurados, com aproveitamento comercial (diâmetro > 5 cm).

O volume total (sólido) por setor em metros cúbicos (m^3), representa o somatório do cálculo individual do volume de cada tronco medido, e ainda, por último, o volume em metros estéres (mst) representa o volume sólido convertido para volume de lenha empilhada, onde se utiliza um fator de conversão de 1,5, multiplicado sobre o volume cúbico sólido (m^3).

Quadro 3. Apresentação dos dados do Inventário Florestal por Setor do empreendimento, com total de número de árvores, média do diâmetro de tronco, média da altura comercial dos troncos, volume total em m^3 e volume total de lenha (mst), na UHE-UPA.

SETOR	NÚMERO DE ARVORES	MÉDIA DAP (cm)	MÉDIA ALTURA (m)	VOL (m^3)	VOL (mst)
1	75	23,1	8,4	17,66	26,49
2	185	16,3	7,2	17,99	26,99
3	133	25,6	9,7	53,12	79,68
4	66	12,9	6,2	3,58	5,37
5	141	17,4	7,5	23,14	34,71
TOTAL	600	19,06	7,84	115,50	173,25

Assim, conclui-se que no total da área do empreendimento (11,9 hectares) foram identificadas e medidas 600 árvores, de 7 espécies distintas, gerando um possível volume de exploração de aproximadamente $115,50 m^3$ ou ainda, um volume estimado de 173,25 metros estéres de lenha.

No entanto, em função de serem espécies distintas, com características arbóreas e de crescimento bastante distintas entre si, ou seja, com relação de diâmetro e comprimento distintos por espécie, apresenta-se no Quadro 4, a quantificação dessas árvores por classe de diâmetro e por espécie florestal, assim como, será apresentada a variação de exemplares e volume por classe diamétrica (DAP) em cada setor (em anexo).

Quadro 4. Quadro demonstrativo da distribuição de espécies florestais nos 5 Setores estudados, com número de árvores (N) e volume lenhoso sólido (VOL em m³) por espécie, por classe diamétrica (DAP) e número de árvores total e volume total mensurados, com percentual de participação de cada espécie em volume e números de árvores, no Inventário Florestal da UHE Passo do Ajuricaba, Ijuí-RS.

TOTAL GERAL	AMORA		CANELA DOCE		CINAMOMO		LIGUSTRO		NESPEREIRA		PINUS		UVA JAPÃO		TOTAL	
CLASSES DE DAP	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL
DAP 5 < 15 CM	65	2,93	4	0,004					13	0,117	18	0,27	157	3,94	257	7,3
DAP 15 < 25 CM	60	8,44	6	1,24	2	1,03			3	0,3	25	2,12	107	15,37	203	28,5
DAP 25 < 35 CM	21	5,57	4	1,55	1	0,79	4	2,87	1	0,26	16	8,08	43	15,78	90	34,9
DAP ≥ 35 CM	2	0,94	3	2,74			5	3,22			17	11,44	23	26,39	50	44,7
TOTAL	148	17,88	17	5,534	3	1,82	9	6,09	17	0,677	76	21,91	330	61,48	600	115,5

% DO N/ARV.	24,67%	2,83%	0,50%	1,50%	2,83%	12,67%	55,00%	100%
% DO VOLUME	15,50%	4,80%	1,58%	5,28%	0,59%	18,99%	53,28%	100%

Assim, observa-se que, a maior concentração do número de árvores está na classe diamétrica inferior a 15 cm (DAP 5 < 15 cm), com 257 exemplares arbóreos mensurados e, respectivamente o menor volume lenhoso (7,3 m³) também se concentra nessa classe. Ainda, observa-se as espécies Uva-do-Japão, Amora e Pinus, com os maiores volumes de material lenhoso e número de árvores acumulado nos diferentes setores e classes diamétricas. A classe diamétrica que apresenta o maior volume lenhoso (44,7 m³) enquadra as árvores mensuradas com DAP ≥ 35 cm, no entanto, com o menor número de árvores (50).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O Inventário Florestal da área do empreendimento UHE Passo do Ajuricaba, identificou a ocorrência de 7 espécies arbóreas exóticas invasoras, em conformidade com a Portaria SEMA/RS 79/2013. Sendo mensuradas 600 árvores no total, que correspondem a um volume sólido de material lenhoso de 115,5 m³. Com objetivo de facilitar a identificação futura e localização desses exemplares mensurados, dividiu-se a área total de 11,9 hectares do empreendimento em 5 Setores distintos, onde observou-se uma concentração maior de plantas exóticas nos Setores 2, 3 e 5. Ainda, a espécie mais abundante na área do empreendimento e, distribuída em todos os setores do empreendimento foi a *Hovenia dulcis* (Uva-do-Japão), com 330 exemplares mensurados no total.

No caso da espécie *Morus* sp. (Amora), temos uma particularidade, devido a sua elevada bifurcação do tronco, com ramos partindo do nível do solo, crescendo em forma de “touceiras” na margem do Rio Ijuí, observando-se em média 3 a 5 troncos por árvore. Estando sua localização restrita principalmente aos Setores 2 e 5 nesse estudo, onde se mensurou um total de 143 plantas, concentradas nas margens do Rio.

Pode-se citar por exemplo, no Setor 5, onde foram mensuradas 69 árvores de *Morus* sp. que se apresentaram, com suas bifurcações, 162 troncos distintos, ou seja uma média de 2,3 troncos por planta, no entanto, observa-se árvores com mais de 5 ou 6 brotações (ramos secundários), fato muito comum para essa espécie. Ainda no Setor 2, foram mensurados 74 exemplares, que em análise mais detalhada dos dados mensurados indicou a bifurcação em 113 troncos distintos. Esse fator deve ser avaliado na contratação dos serviços de manejo da vegetação, pois influem diretamente no orçamento dos custos. Assim o total de troncos de *Morus* sp. a serem seccionados ou anelados no processo de manejo são de 275 troncos, com diâmetro variável.

Para as demais espécies esse fator não é muito importante no processo de manejo e na cotação de serviços futuros, em função do pequeno número de plantas representadas por essas espécies, havendo eventuais bifurcações dos troncos em *Cinnamomum zeylanicum*, *Melia azedarach*, *Ligustrum lucidum* e *Eriobotrya japonica*. Ainda, no caso da *Hovenia dulcis* (Uva-do-Japão), onde em torno de 10% dos troncos estavam bifurcados, considerando sua medição abaixo do DAP, ou seja, bifurcações antes do

tronco atingir 1,30 metros do nível do solo, poderia se agregar então mais 33 troncos ao orçamento de serviços, para essa espécie.

As bifurcações ocorrentes acima do nível de DAP, não foram mensuradas nesse estudo, conforme recomenda o protocolo internacional de mensuração de espécies arbóreas. Entretanto, todas as bifurcações ocorrentes nas árvores mensuradas, abaixo do nível de DAP (< 1,30 m do solo), foram mensuradas e, foi calculado seu volume individual por tronco, para compor o somatório do volume de material lenhoso por espécie florestal inventariada.

Recomenda-se para esse caso, como método de controle das espécies exóticas, um passo preliminar mediante a elaboração de um Projeto de Manejo de Árvores Exóticas Invasoras, onde se inclui o método mecânico e químico conjugados. Entendendo-se como Manejo: ações referentes à prevenção, contenção, erradicação, controle e monitoramento de espécies exóticas invasoras. Conforme recomenda Ziller, et. all (2007)....*"Processos de erradicação requerem, em geral, o uso de métodos combinados de controle químico, físico, e mesmo biológico."*... .

As práticas a serem adotadas, no manejo, levarão em conta métodos de controle já executados e relatados na bibliografia consultada, onde observa-se relatos e dados da eficácia das ações de controle, combinando ação mecânica e química. Dessa forma, com base em métodos já testados, como: abate ou anelamento e, aplicação do herbicida no tronco (descascado/anelado) e, aplicação do herbicida após o corte, no tronco remanescente (toco/cepa), deverá ser a metodologia a ser adotada no Projeto.

Assim, portanto, para comprovar a eficácia do método de controle adotado, as árvores suprimidas (cortadas) não deverão emitir brotações laterais. Espera-se assim, que o índice de controle das plantas invasoras identificadas deverá chegar próximo a 100% da população manejada, ao final da execução do Projeto, previsto para o mínimo de 4 anos.

Recomenda-se ainda, ao empreendedor, antes de contratar os serviços de manejo dos exemplares exóticos observados na UHE UPA, que seja apresentado o Projeto ao órgão ambiental FEPAM, em função da necessidade de licenciamento específico do eventual uso de produtos químicos no controle de rebrote das plantas ou até na sua supressão, para o qual, a FEPAM exige uma responsabilidade técnica de execução.

Ijuí.RS,24 de novembro de 2022.

Eng. Florestal Jorge Schirmer – CREA/RS 060566

Fone: (55)9.9996-3459

e-mail: jsflorestal@gmail.com

5. RELATORIO FOTOGRAFICO

Figura 9. Detalhe de exemplares de *Pinus sp.* observados no Setor 1.



Figura 10. Medição dos diâmetros das plantas a 1,30 m do solo.



Figura 11. Detalhe da medição de altura das árvores, com uso de régua topográfica.

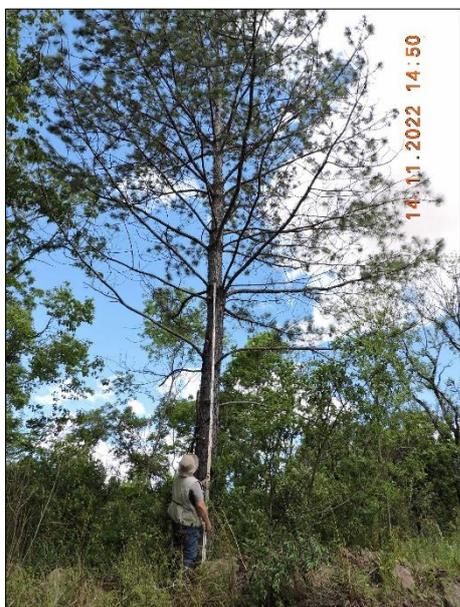


Figura 12. Tronco de *Pinus sp.* arvores de grande porte no Setor 1.



Figura 13. Imagem indicando alta densidade de árvores de *Pinus sp.* no Setor 1.



Figura 14. Medição de CAP (circunferência do tronco) com uso de trena graduada em centímetros.



Figura 15. Presença abundante de exemplares de *Hovenia dulcis* em todos os setores.



Figura 16. Estudo do Setor 2, nas proximidades do barramento e canal de adução, presença de *Hovenia dulcis*.



Figura 17. Medição de circunferência do tronco de árvore de *Hovenia dulcis* de grande dimensão.



Figura 18. Presença de abundante regeneração de árvores de pequeno porte de *Hovenia dulcis*, no Setor 3.



Figura 19. Presença intensa de exemplares de *Hovenia dulcis*, de grande porte, no Setor 2.



Figura 20. Imagem de muda de Canela-doce (*Cinnamomum zeylanicum*), no setor 3.



Figura 21. Exemplar de Ameixa-de-inverno (*Eriobotrya japonica*), em regeneração no Setor 3



Figura 22. Imagem da margem da estrada interna, no limite do Setor 3, com plantio em Alameda de exemplares de *Hovenia dulcis*.



Figura 23. Detalhe de troncos de *Morus* sp. (Amoreira), com intensa bifurcação das árvores, no setor 5, margem do Rio Ijuí.



Figura 24. Detalhe de bifurcação de troncos de Amora (*Morus* sp.).



Figura 25. Imagem de localização de plantas de Morus na margem do Rio Ijuí, com intensa brotação do tronco.



Figura 26. Imagem de medição de árvores no setor 5, margens da estrada de acesso a casa-de-máquinas, no limite com o Setor 3.



Figura 27. Detalhe de exemplar de Canela-doce (*Cinnamomum zeylanicum*), presente no Setor 3.



Figura 28. Vista geral da medição das árvores no Setor 3, área das residências de funcionários.



Figura 29. Detalhe de muda de Figueira nativa (*Ficus citrifolia*), em crescimento sob tronco de Cinamomo (*Melia azedarach*).



Figura 30. Exemplares de *Ligustrum lucidum*, na área das residências, setor 3.



Figura 31. Detalhe de regeneração espontânea de mudas de *Hovenia dulcis* (Uva-do-Japão), no setor 3, próximo a indivíduos de grande porte.



Figura 32. Árvore de grande porte de *Hovenia dulcis*, que dissemina as sementes na área de entorno, no setor 3.



Figura 33. Aspecto de planta Nespereira (*Eriobotrya japonica*), localizada nas proximidades das residências no setor 3



Figura 34. Aspecto de árvores de *Ligustrum lucidum*, em frente as residências, no setor 3, na estrada de acesso a UHE-UPA.



6. ART CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12247048

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS060566	Profissional: JORGE SCHIRMER
RNP: 2201275165	Título: Engenheiro Florestal
Empresa: SCHIRMER & CORREA CONSULTORIA FLORESTAL LTDA	Nr.Reg.: 164237
E-mail: jsflorestal@gmail.com	

Contratante	
Nome: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO	E-mail: geracao@demei.com.br
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 1454 SALA A	Telefone: 55-3331-7736
Cidade: IJUÍ	Bairro: ASSIS BRASIL
CPF/CNPJ: 19462106000135	CEP: 98700000
UF: RS	

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO	CPF/CNPJ: 19462106000135
Endereço da Obra/Serviço: Distrito FLORESTA - USINA UHE PASSO DO AJURICABA INTERIOR	CEP: 98700000
Cidade: IJUÍ	Bairro: LINHA VILA FLORESTA
Finalidade: AMBIENTAL	Vlr Contrato(RS): 8.750,00
Data Início: 10/11/2022	Prev.Fim: 30/11/2022
Ent.Classe: SEFARGS	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	Inventário Florestal		
Mensuração	Biometria Florestal		
Elaboração	Mapeamento Temático		
Cubagem	Inventário Florestal		
Coordenação Técnica	INVENTARIO FLORESTAL ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS UHE-UPA		
Orientação Técnica	Exploração Florestal		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/11/2022

IJUI/RS, 10.11.2022 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	JORGE SCHIRMER:40615588034 JORGE SCHIRMER Profissional	DAIANA MICHELON PIAS.01099905010 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

7. ANEXO - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ESPECIES FLORESTAIS EXOTICAS INVASORAS POR SETOR E CLASSES DE DAP - UHE/UPA, IJUI/RS.

SETOR 1	PINUS		UVA JAPÃO		TOTAL	
	N	VOL	N	VOL	N	VOL
DAP 0 < 15 CM	18	0,27	3	0,09	21	0,36
DAP 15 < 25 CM	25	2,12	1	0,08	26	2,2
DAP 25 < 35 CM	12	5,04			12	5,04
DAP ≥ 35 CM	16	10,06			16	10,06
TOTAL	71	17,49	4	0,17	75	17,6

SETOR 2	AMORA		CANELA DOCE		NESPEREIRA		UVA JAPÃO		TOTAL	
	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL
DAP 0 < 15 CM	32	0,74	1	0,02	5	0,015	52	1,42	89	2,18
DAP 15 < 25 CM	30	3,17					42	5,79	72	8,96
DAP 25 < 35 CM	10	2,29					9	2,57	19	4,86
DAP ≥ 35 CM	2	0,94					2	1,01	4	1,95
TOTAL	74	7,14	1	0,02	5	0,015	105	10,79	184	17,9

SETOR 3	AMORA		CANELA DOCE		CINAMOMO		LIGUSTRO		NESPEREIRA		PINUS		UVA JAPÃO		TOTAL	
	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL
DAP 0 < 15 CM	3	0,07	1	0,07					6	0,1			25	0,51	35	0,75
DAP 15 < 25 CM			6	1,24	2	1,03			3	0,3			25	3,66	36	6,23
DAP 25 < 35 CM	2	1,26	4	1,55	1	0,79	4	2,87	1	0,26	1	2,21	22	8,72	35	17,66
DAP ≥ 35 CM			3	2,74			5	3,22			1	1,38	18	21,15	27	28,49
TOTAL	5	1,33	14	5,6	3	1,82	9	6,09	10	0,66	2	3,59	90	34,04	133	53,1

SETOR 4	NESPEREIRA		PINUS		UVA JAPÃO		TOTAL	
	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL
DAP 0 < 15 CM	1	0,001			46	1,3	47	1,30
DAP 15 < 25 CM					15	1,25	15	1,25
DAP 25 < 35 CM			3	0,83	1	0,2	4	1,03
DAP ≥ 35 CM							0	0
TOTAL	1	0,001	3	0,83	62	2,75	66	3,6

SETOR 5	AMORA		CANELA DOCE		NESPEREIRA		UVA JAPÃO		TOTAL	
	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL	N	VOL
DAP 0 < 15 CM	30	2,12	2	0,004	1	0,001	31	0,62	64	2,75
DAP 15 < 25 CM	30	5,27					24	4,59	54	9,86
DAP 25 < 35 CM	9	2,02					11	4,29	20	6,31
DAP ≥ 35 CM							3	4,23	3	4,23
TOTAL	69	9,41	2	0,004	1	0,001	69	13,73	141	23,1

8. MAPA DE DELIMITAÇÃO SETORES DA UHE-UPA